

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.002872/2020-63

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO**

Alinhada às diretrizes nacionais, a Ebserh instituiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebserh (COE-EBSERH), por meio da Portaria-SEI nº 92, de 24 de março de 2020, a qual estabelece entre suas atribuições:

III. solicitar ações que visem à capacitação dos colaboradores da Ebserh, de forma a ampliar o potencial de resposta a Emergências de Saúde Pública de importância nacional ou internacional;

Para atender essa resposta, a Diretoria de Gestão de Pessoas recebeu uma demanda do COE (6354600) para **qualificar de forma emergencial**, os colaboradores assistenciais visando o atendimento aos usuários atendidos nos hospitais da Rede Ebserh. Abaixo está descrita contratação para suprir a demanda emergencial emanada pelo COE-EBSERH, desenvolvida segundo critérios descritos pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de participação em cursos virtuais, quais sejam: curso Macov Avançado – Manejo do Paciente COVID 19, Curso Macov Básico - Manejo do Paciente Covid 19, e Curso Macov - Assistência Multi Covid 19, para profissionais assistenciais, lotados nos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22802	CURSO MACOV – MANEJO DO PACIENTE COVID 19 MÓDULO AVANÇADO	Até 7605 inscrições	R\$ 35,00	R\$ 266.175,00
2	22802	CURSO MACOV - MANEJO DO PACIENTE COVID 19 MÓDULO BÁSICO	Até 7605 inscrições	R\$ 35,00	R\$ 266.175,00
3	22802	CURSO MACOV – ASSISTÊNCIA MULTI COVID 19	Até 7605 inscrições	R\$ 35,00	R\$ 266.175,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Na sequência, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

2.2. Foram confirmados no mundo 3.435.894 casos de COVID-19 (86.108 novos em relação ao dia anterior) e 239.604 mortes (976 novas em relação ao dia anterior) até 4 de maio de 2020. O Brasil é um dos países com transmissão comunitária da COVID-19 e confirmou 105.222 casos e 7.288 mortes pela doença até a tarde do dia 4 de maio de 2020.

2.3. A covid-19 é uma doença causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2) que foi identificada na China, no final de dezembro de 2019. Os coronavírus são a segunda principal causa do resfriado comum (após rinovírus) e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum. Sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória – entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas.

2.4. Os hospitais Universitários Federais da rede Ebserh (HUs) desempenham um papel crítico dentro do sistema de saúde na prestação de cuidados médicos essenciais à comunidade, principalmente em situações extremas, como uma pandemia. Sob condições normais de trabalho, muitos HUs já operam frequentemente com capacidade máxima. Consequentemente, com a disseminação progressiva da doença e com aumento rápido das demandas de serviços, o sistema de saúde e a capacidade dos hospitais poderão se sobrecarregar além da reserva funcional.

2.5. Além disso, uma alta taxa de absenteísmo da equipe pode ser esperada. O que demanda, consequentemente, mais profissionais na reserva técnica e devidamente treinados. Mesmo para um hospital bem preparado, lidar com as consequências para a saúde de um surto da COVID-19 é um desafio complexo. Apesar da difícil exigência e obstáculos previstos, a implementação proativa e sistemática de ações-chave genéricas e específicas podem facilitar uma gestão hospitalar eficaz.

2.6. Considerando esse cenário, para aumentar a disponibilidade das unidades de saúde para lidar com os desafios de uma pandemia ou qualquer outra emergência ou desastre, os gestores hospitalares precisam garantir o início de procedimentos de ação prioritária. A capacitação dos profissionais de saúde que estarão atuando frente aos cuidados dos pacientes acometidos com a COVID-19, se faz de extrema importância.

2.7. Dessa forma, se faz necessário disponibilizar capacitações que perpassem do nível básico, intermediário e avançado no manejo dos pacientes com COVID-19, aos profissionais que os atenderão nos HUs, a fim de permitir que possam prestar um melhor atendimento principalmente nos casos mais graves acometidos por essa doença.

2.8. A contratação do treinamento tem fulcro no Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2018-2022, no seguinte item:

a. Pilar: pessoas;

b. Objetivo estratégico: melhorar o ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente e; valorizar, capacitar e reter os talentos;

c. Valores: humanizar para transformar o cuidado e; valorizar todas as pessoas;

d. Direcionadores do modelo operacional: qualidade e segurança assistenciais; formação e capacitação multiprofissional para a saúde e; direcionamento de políticas públicas.

2.9. Em relação à política pública à qual se vincula essa contratação, devem ser citadas as políticas de educação superior e de saúde, com as quais a atuação da Ebserh dialoga. A estatal atua primariamente no âmbito do Programa Nacional de Restituição dos Hospitais Universitários Federais - ReHUF.

3. LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

3.1. Informa-se a legislação subsidiária para esta contratação:

3.1.1. Norma Operacional DGP nº 02/2014, de 16 de maio de 2014: Dispõe sobre a participação dos colaboradores da Ebserh em eventos de capacitação.

3.1.2. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.3. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016: regulamenta a Lei nº 13.303/16.

3.1.4. Instrução Normativa nº 05/MP/SEGES, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre contratação de serviços pela Administração Pública.

3.1.5. Decreto nº 9.507/18, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

3.1.6. Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que tem o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos.

3.1.7. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

3.1.8. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - Revisado em 24/09/2019 - Regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.

3.1.9. LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3.1.10. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020: dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3.1.11. Portaria-SEI nº 92, de 24 de março de 2020: Institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebserh (COE-EBSERH).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza técnica especializada, a ser prestado por empresa de notória especialização, caracterizando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 81, inciso II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

4.2. Nos termos das justificativas deste Termo de Referência, será contratada a instituição Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, nome fantasia - SOMITI.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2. A solução escolhida é a contratação da instituição SOMITI - Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, sendo esta uma associação civil com caráter científico cultural, para disponibilização de vagas nos três cursos virtuais: Curso Macov – Manejo do Paciente Covid-19 Módulo Avançado, curso Macov – Manejo do Paciente Covid-19 Módulo Básico e curso Macov – Assistência multi Covid 19 para os profissionais assistenciais lotados nos Hospitais Universitários Federais componentes da rede Ebserh.

5.3. Poderão participar de cada uma das três capacitações a serem contratadas até 7.605 (sete mil seiscientos e cinco) colaboradores da Ebserh selecionados conforme o item 6 deste Termo de Referência. Os treinamentos acontecerão na modalidade a distância, em que cada um deles possui carga horária total de 8 (oito) horas, com tutoria a ser executada pelos instrutores por e-mail em até 72 horas após o envio do e-mail pelo participante.

5.4. Os HUF, por meio da Gerência de Atenção à Saúde e as DivGP, considerando a especificidade de cada curso e a necessidade de comprovação de experiência pelos profissionais, ficarão responsáveis por elaborar a lista com o nome, endereço, e-mail e telefone do aluno Ebserh para que a empresa SOMITI possa disponibilizar o ingresso individual na plataforma de ensino da contratada através de senha de acesso.

5.5. Os colaboradores da Ebserh, após a liberação dos acessos, terão o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão do curso. O acesso ficará disponível no site da SOMITI por um período de 06 (seis) meses após a liberação do primeiro acesso visando a disponibilidade do conteúdo dos cursos para efeito de consultas aos participantes.

- 5.6. A SOMITI disponibilizará relatórios quinzenais contendo o número de acessos à plataforma de ensino para verificação da participação do cursista da EBSERH e fornecer suporte em caso de problemas de acesso. Será também disponibilizado até 03 (três) acessos para a equipe fiscalizadora da Ebserh que acompanhará o desenvolvimento dos cursistas.
- 5.7. Para a aprovação e emissão de certificados digital o aluno deverá efetuar uma avaliação e ter o aproveitamento igual ou superior a 75% para ser considerado aprovado.
- 5.8. Os objetivos gerais e específicos dos cursos Macov – Manejo do Paciente Covid-19, são:
- 5.8.1. Fornecer aos profissionais de saúde uma visão objetiva dos aspectos específicos do atendimento de pacientes vítimas do novo coronavírus, de forma que esses profissionais possam prestar um melhor atendimento e suporte aos pacientes críticos que necessitarão de cuidados mais intensivos;
- 5.8.2. Treinar habilidades de manejo avançado de vias aéreas em pacientes com COVID-19 em ambiente de simulação realística;
- 5.8.3. Treinar habilidades de ressuscitação cardiopulmonar em pacientes com COVID-19 em ambiente de simulação realística;
- 5.8.4. Treinar habilidades avançadas de configuração e adaptação de pacientes com em pacientes com COVID-19 em ambiente de simulação realística;
- 5.8.5. O curso Assistência Multi – Covid-19 foi estruturado para fornecer aos profissionais de saúde uma visão objetiva dos aspectos específicos do atendimento de pacientes vítimas do novo coronavírus;
- 5.8.6. Paciente com parada cardiopulmonar tanto pré-hospitalar quanto intra-hospitalar, reconhecimento dos ritmos com ênfase nas arritmias relacionadas ao QT longo adquirido;
- 5.8.7. Aspectos específicos das alterações hemodinâmicas, com reconhecimento das disfunções orgânicas, bem com o seu manejo, incluindo a monitorização;
- 5.8.8. Inclui ainda prevenção de feridas e administração segura de medicamentos e cuidados com acessos venosos periféricos.
- 5.9. Os cursos possuem como metodologia:
- 5.9.1. Recursos: Vídeos aula, material de apoio escrito e atividade avaliativa;
- 5.9.2. Simulação realística com manequins avançados de ressuscitação e vias aéreas, equipamento moderno de vias aéreas, simuladores de ventilação mecânica e ventiladores reais com monitores gráficos;
- 5.9.3. Cenários realísticos (casos clínicos de pacientes suspeitos de COVID-19) em diferentes condições (insuficiência respiratória, parada cardiopulmonar, ventilação mecânica) com treinamento de equipe.
- 5.10. As programações completas e os conteúdos programáticos (6684415) a serem tratados nos cursos estão descritos abaixo, também possuem publicidade e estão disponíveis no link <http://cursos.somiti.org.br/ead/home>.
- 5.10.1. **Manejo do Paciente COVID19 – Básico**
- I - Alterações Pulmonares no COVID19
 - II - Triagem em Desastres
 - III - Aumento da Capacidade de Cuidados Críticos em Desastres
 - IV - Analgesia e Sedação (básico)
 - V - Parâmetros Básicos e Avançados
 - VI - Protocolo de Intubação AMIB/ABRAMEDE
 - VII - Avaliação da Via Aérea e Posicionamento do Paciente
 - VIII - Materiais e Equipamentos para Manejo de Vias Aéreas Intubação Traqueal no Paciente COVID19
 - IX - Dispositivos Supraglóticos
 - X - Atuação da Equipe na RCP
 - XI - Aspiração Via Aérea e coleta de Mini-BAL
 - XII - Aspiração Traqueal; Coleta MINI-BAL
 - XIII - Ventilação Mecânica em pacientes COVID19
 - XIV - Simulação de Ventilação Mecânica
 - XV - Intubação Segura - Adaptada ao COVID-19
 - XVI - Material complementar e referências
 - XVII - Avaliação Final
- 5.11. **Manejo do Paciente COVID19 – Avançado**
- I - Alterações Pulmonares no COVID19
 - II - Triagem em Desastres
 - III - Aumento da Capacidade de Cuidados Críticos em Desastres
 - IV - Analgesia e Sedação (avançado)
 - V - Parâmetros Básicos e Avançados
 - VI - Ventilação Mecânica Prolongada Fora das UTIs
 - VII - Protocolo de Intubação AMIB/ABRAMEDE
 - VIII - Avaliação da Via Aérea e Posicionamento do Paciente
 - IX - Materiais e Equipamentos para Manejo de Vias Aéreas
 - X - Intubação Traqueal no Paciente COVID19
 - XI - Dispositivos Supraglóticos
 - XII - Cricotirotomia no paciente COVID19
 - XIII - Atuação da Equipe na RCP
 - XIV - Aspiração Via Aérea e coleta de Mini-BAL
 - XV - Aspiração Traqueal
 - XVI - Coleta MINI-BAL
 - XVII - Posição Prona em pacientes COVID19
 - XVIII - Ventilação Mecânica em pacientes COVID19
 - XIX - Material complementar e referências
 - XX - Avaliação Final
- 5.12. **Assistência Multi – COVID-19**
- I - Tratamento do choque e parada cardiopulmonar
 - II - Suporte Básico de Vida
 - III - Acesso profundo jugular para enfermeiros
 - IV - Acesso venoso para técnicos de enfermagem
 - V - Administração de medicamentos para técnicos de enfermagem
 - VI - Dados vitais para técnicos de enfermagem
 - VII - Prevenção de lesões para técnicos de enfermagem
 - VIII - Ebook - Cuidados na inserção e manutenção de acessos vasculares periféricos
 - IX - Avaliação Final
- 5.13. As inscrições dos participantes serão realizadas pelo Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SCAD/CDP/DGP, que consolidará as demandas e indicações dos Hospitais Universitários Federais participantes do projeto.
- 5.14. A ordem de serviço, representada por mensagem eletrônica contendo a relação dos participantes, será encaminhada à Contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início de cada mês. O(s) participante(s) indicado(s) pela Ebserh que cadastrado(s) na plataforma de ensino da SOMITI, não realizar nenhum acesso ao curso por até 30 (trinta) dias, será substituído(s) por outro participante e não poderá ser novamente inscrito(s).
- 5.15. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo necessário para sua aprovação, ainda assim a Ebserh custeará o valor de sua inscrição, e providenciará de acordo com cada caso, as ações regressivas conforme estabelecido na Norma Operacional nº 02/2014 em seus artigos 28 e 29.
- 5.16. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão do evento, ou lista que informará os concluintes e seus aproveitamentos, à equipe de fiscalização contratual em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do treinamento.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A Rede Ebserh é composta pela sede da empresa e por 40 Hospitais Universitários Federais, sendo 3 complexos hospitalares, localizados em 24 Unidades da Federação. Foi criada com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 6.2. Para a assunção da gestão dos Hospitais Universitários Federais (HUF), os serviços assistenciais prestados por essas instituições à sociedade e sua capacidade de trabalho são criteriosamente redimensionados para atender às necessidades loco regionais e melhorar a sustentabilidade econômico-financeira desses hospitais.
- 6.3. Os HUF fazem parte da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e, com sua incorporação à Ebserh, houve um movimento de expansão da oferta de serviços à sociedade preenchendo as lacunas assistenciais por meio da cobertura de demandas sensíveis aos gestores locais do sistema.
- 6.4. Para definição do número de vagas a serem disponibilizadas por curso ofertado, foram utilizadas diferentes fontes de dados para definição segura do número de inscrições a serem destinadas para cada HUF, tais como: o formulário eletrônico respondido pelos HUF em março do corrente ano, informando quantitativo profissionais habilitados e quantos profissionais necessitavam de capacitação para atendimento ao paciente acometido por COVID19; o plano de contingência, encaminhado pelos hospitais

para apreciação da sede, em que os dados foram levantados, compilados e confrontados com as informações anteriormente fornecidas (6683726). Dessas duas últimas fontes considerou-se a soma dos maiores valores de profissionais habilitados e aptos para capacitação.

6.5. Foi aplicado uma reserva técnica de 25% sobre o somatório dos itens acima e somadas as novas vagas temporárias para contratação emergencial para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19). Esses últimos dados foram obtidos na nota técnica SEI nº10970/2020/ME (6679531) que autoriza e distribui as novas vagas solicitadas pela Ebserrh para o enfrentamento à pandemia.

6.6. O Curso manejo COVID19 em suas três versões disponibilizará até 22.815 (vinte e duas mil oitocentos e quinze) inscrições para médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e técnicos de enfermagem em toda a Rede Ebserrh. Atualmente o público estimado de profissionais é de 18.914 (dezoito mil novecentos e quatorze) para serem capacitados, sendo que eles poderão se inscrever em mais de um dos cursos a serem contratados. Todas as vagas que se restarem remanescentes serão remanejadas a outro Hospital Universitário participante desta contratação de acordo com as necessidades detectadas durante o período de enfrentamento ao Covid-19.

6.7. Abaixo é apresentado os quantitativos de profissionais a serem capacitados conforme majoração informada nos itens 6.4 e 6.5:

PROFISSIONAIS MÉDICOS				
	HOSPITAL	QUANTITATIVO INICIAL	RESERVA TÉCNICA	ESTIMATIVA FINAL
01	CHC-UFPR (HC-UFPR)	117	29	146
02	CH-UFC (HUWC/MEAC)	77	19	96
03	CHU-UFPA (JBB/BFS)	40	10	50
04	HC-UFG	196	49	245
05	HC-UFMG	103	26	129
06	HC-UFPE	16	4	20
07	HC-UFTM	58	15	73
08	HC-UFU	39	10	49
09	HDT-UFT	18	5	23
10	HE-UFPEL	10	3	13
11	HUAB-UFRN	76	19	95
12	HUAC-UFCG	35	9	44
13	HUAP-UFF	66	17	83
14	HUB-UNB	50	13	63
15	HUCAM-UFES	50	13	63
16	HU-FURG	70	18	88
17	HUGD-UFGD	51	13	64
18	HUGG-UNIRIO	14	4	18
19	HUGV-UFAM	158	40	198
20	HUJB-UFCG	8	2	10
21	HUJM-UFMT	40	10	50
22	HUL-UFES	35	9	44
23	HUW-UFPB	64	16	80
24	HUMAP-UFMS	65	16	81
25	HUOL-UFRN	32	8	40
26	HUPAA-UFAL	68	17	85
27	HUPEST-UFSC	29	7	36
28	HUPES-UFBA	86	22	108
29	HUSM-UFMS	63	16	79
30	HU-UFJF	25	6	31
31	HU-UFMA	45	11	56
32	HU-UFPI	38	10	48
33	HU-UFES	84	21	105
34	HU-UFSCAR	9	2	11
35	HU-UNIVASF	50	13	63
36	MCO-UFBA	71	18	89
37	MEIC-UFRN	33	8	41
38	NOVOS CONTRATADOS			936
	TOTAL	2089	528	3.553

PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS				
	HOSPITAL	QUANTITATIVO INICIAL	RESERVA TÉCNICA	ESTIMATIVA FINAL
01	CHC-UFPR (HC-UFPR)	18	5	23
02	CH-UFC (HUWC/MEAC)	40	10	50
03	CHU-UFPA (JBB/BFS)	24	6	30
04	HC-UFG	59	15	74
05	HC-UFMG	33	8	41
06	HC-UFPE	9	2	11
07	HC-UFTM	37	9	46
08	HC-UFU	25	6	31
09	HDT-UFT	3	1	4
10	HE-UFPEL	14	4	18
11	HUAB-UFRN	5	1	6
12	HUAC-UFCG	20	5	25
13	HUAP-UFF	20	5	25
14	HUB-UNB	18	5	23
15	HUCAM-UFES	31	8	39
16	HU-FURG	8	2	10
17	HUGD-UFGD	16	4	20
18	HUGG-UNIRIO	12	3	15
19	HUGV-UFAM	3	1	4
20	HUIB-UFCG	12	3	15
21	HUJM-UFMT	12	3	15
22	HUL-UFES	33	8	41
23	HULW-UFPB	50	13	63
24	HUMAP-UFMS	31	8	39
25	HUOL-UFRN	18	5	23
26	HUPAA-UFAL	20	5	25
27	HUPEST-UFSC	39	10	49
28	HUPES-UFBA	13	3	16
29	HUSM-UFMS	30	8	38
30	HU-UFJF	20	5	25
31	HU-UFMA	27	7	34
32	HU-UFPI	29	7	36
33	HU-UFES	15	4	19
34	HU-UFSCAR	5	1	6
35	HU-UNIVASF	25	6	31
36	MCO-UFBA	22	6	28
37	MEJC-UFRN	10	3	13
38	NOVOS CONTRATADOS			0
	TOTAL	806	205	1.011

PROFISSIONAIS ENFERMEIROS				
	HOSPITAL	QUANTITATIVO INICIAL	RESERVA TÉCNICA	ESTIMATIVA FINAL

01	CHC-UFPR (HC-UFPR)	174	44	218
02	CH-UFC (HUWC/MEAC)	81	20	101
03	CHU-UFPA (JBB/BFS)	39	10	49
04	HC-UFG	174	44	218
05	HC-UFMG	225	56	281
06	HC-UFPE	11	3	14
07	HC-UFTM	103	26	129
08	HC-UFU	55	14	69
09	HDT-UFT	16	4	20
10	HE-UFPEL	11	3	14
11	HUAB-UFRN	40	10	50
12	HUAC-UFCG	29	7	36
13	HUAP-UFF	49	12	61
14	HUB-UNB	176	44	220
15	HUCAM-UFES	93	23	116
16	HU-FURG	25	6	31
17	HUGD-UFGD	66	17	83
18	HUGG-UNIRIO	139	35	174
19	HUGV-UFAM	10	3	13
20	HUJB-UFCG	25	6	31
21	HUJM-UFMT	37	9	46
22	HUL-UFS	70	18	88
23	HUIW-UFPB	122	31	153
24	HUMAP-UFMS	118	30	148
25	HUOL-UFRN	23	6	29
26	HUPAA-UFAL	50	13	63
27	HUPEST-UFSC	204	51	255
28	HUPES-UFBA	66	17	83
29	HUSM-UFSM	51	13	64
30	HU-UFJF	61	15	76
31	HU-UFMA	48	12	60
32	HU-UFPI	50	13	63
33	HU-UFS	18	5	23
34	HU-UFSCAR	9	2	11
35	HU-UNIVASF	45	11	56
36	MCO-UFBA	68	17	85
37	MEIC-UFRN	32	8	40
38	NOVOS CONTRATADOS			1464
	TOTAL	2613	658	4735

PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM				
	HOSPITAL	QUANTITATIVO INICIAL	RESERVA TÉCNICA	ESTIMATIVA FINAL
01	CHC-UFPR (HC-UFPR)	314	79	393
02	CH-UFC (HUWC/MEAC)	117	29	146
03	CHU-UFPA (JBB/BFS)	88	22	110

04	HC-UFG	505	126	631
05	HC-UFMG	249	62	311
06	HC-UFPE	43	11	54
07	HC-UFTM	251	63	314
08	HC-UFU	120	30	150
09	HDT-UFT	30	8	38
10	HE-UFPEL	20	5	25
11	HUAB-UFRN	60	15	75
12	HUAC-UFCG	76	19	95
13	HUAP-UFF	104	26	130
14	HUB-UNB	431	108	539
15	HUCAM-UFES	112	28	140
16	HU-FURG	80	20	100
17	HUGD-UFGD	35	9	44
18	HUGG-UNIRIO	247	62	309
19	HUGV-UFAM	21	5	26
20	HUJB-UFCG	80	20	100
21	HUJM-UFMT	70	18	88
22	HUL-UFS	149	37	186
23	HULW-UFPB	162	41	203
24	HUMAP-UFMS	105	26	131
25	HUOL-UFRN	54	14	68
26	HUPAA-UFAL	116	29	145
27	HUPEST-UFSC	382	96	478
28	HUPES-UFBA	39	10	49
29	HUSM-UFMS	144	36	180
30	HU-UFJF	178	45	223
31	HU-UFMA	123	31	154
32	HU-UFPI	153	38	191
33	HU-UFS	55	14	69
34	HU-UFSCAR	24	6	30
35	HU-UNIVASF	66	17	83
36	MCO-UFBA	159	40	199
37	MEIC-UFRN	136	34	170
38	NOVOS CONTRATADOS			3276
	TOTAL	5098	1279	9653

6.8. No curso Macov – Manejo do Paciente Covid-19 Módulo Avançado, poderão participar profissionais médicos, enfermeiros e fisioterapeutas, em que serão considerados como critérios de inclusão, a experiência, que permita qualificar suas habilidades relacionadas aos procedimentos associados à ventilação mecânica.

6.8.1. Para categoria médica serão considerados aqueles que atuam nas seguintes áreas e/ou sejam especialistas em: emergência, medicina intensiva, anestesiologia, cirurgia torácica, pneumologia e clínica médica.

6.8.1.1. Para os médicos que realizam tratamento em pacientes adultos, serão considerados, somente aqueles que tiverem concluído programa de residência médica em área básica ou que minimamente tenham 2 anos de experiência clínica.

6.8.1.2. E para manejo de pacientes críticos em pediatria e neonatologia, o critério mínimo será a especialização na área.

6.8.2. Para a categoria profissional enfermeiros, serão adotados os critérios de possuírem ao menos uma especialização nas áreas de terapia intensiva, especialização em urgência e emergência adulto PED e/ou NEO, especialização em cardiologia e/ou hemodinâmica, e como critério mínimo será considerada atuação há no mínimo um ano na assistência direta em pacientes críticos (PS e UTI).

6.8.3. Já para os profissionais fisioterapeutas, se faz necessária especialização em fisioterapia respiratória e/ou terapia intensiva. E como critério mínimo será aceito também os profissionais que não possuem especialização nessas áreas, mas que possam comprovar experiência no mínimo um ano com assistência direta ao paciente crítico.

6.9. Para liberação de inscrição no curso Macov – Manejo do Paciente Covid-19 Módulo Básico, serão todos os médicos, enfermeiros e fisioterapeutas da assistência direta aos pacientes acometidos por Covid19 que não se enquadraram nos critérios de inclusão do Módulo avançado.

6.10. E para o curso Macov – Assistência multiprofissional Covid 19, serão aceitos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que não estejam na assistência direta à pacientes críticos acometidos por Covid19, mas que poderão em um cenário de elevada demanda assistir esses pacientes; além de fisioterapeutas especialistas de outras áreas que não sejam de pneumologia e terapia intensiva.

6.11. Em tempo ressaltamos que os Hospitais Universitários Federais da rede Ebsers não são instituições fundamentados em si mesmos, podendo e devendo adequar-se às suas finalidades, quais sejam: assistenciais, ensino e pesquisa, e portanto podem por necessidade conjuntural e/ou de legislação ajustar seus organogramas durante o período de execução desta contratação.

6.12. Nos casos de vacância, as chefias imediatas poderão sinalizar suas respectivas superintendências pra indicar outros profissionais para cursarem os cursos de acordo com as designações legais.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA
Eficácia	Disponibilização da plataforma de ensino a distância
	Inscrição realizada e colaboradores capacitados
	Disponibilidade do conteúdo programático contratado
	Suporte de tutoria por e-mail

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Avaliando as opções de mercado, o COE-Eberh optou em favor da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva - Somiti, por constituir a melhor escolha para a Eberh, se considerados o custo-benefício, carga horária ofertada, o conteúdo em manejo do paciente com a COVID-19 e outros cuidados adequados, além do fato de ser associação civil com caráter científico cultural composto por conceituado corpo de profissionais.
- 8.2. A contratação dos cursos virtuais "MACOV - Manejo do Paciente COVID-19 - Módulo Básico", "MACOV - Manejo do Paciente COVID-19 - Módulo Avançado" e "Assistência Multi - COVID-19" busca viabilizar a capacitação dos colaboradores assistenciais da rede Eberh, para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Considerando as medidas de segurança sobre o distanciamento social e a Instrução Normativa nº 03, de 02 de abril de 2020 (https://www.eberh.gov.br/sites/default/files/boletim-de-servico/2020-04/Boletim_servi%C3%A7o_795_extraordinario_02_04_2020.pdf), o curso será totalmente disponibilizado em ambiente virtual de aprendizagem da SOMITI. O formato escolhido, treinamento virtual, permite a participação simultânea de todos os profissionais inscritos lotados nos Hospitais Universitários Federais da rede Eberh, tanto simultânea no tempo quanto de acesso de várias pessoas da mesma unidade, viabilizando o aprimoramento concomitante a toda rede Eberh. A disponibilidade da capacitação na modalidade a distância, permite expressiva redução dos custos, pois não necessitará de investimento em diárias e deslocamentos para o seu acontecimento.
- 8.3. A contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual com vigência de 06 (seis) meses. O alargamento do prazo contratual contraposto ao solicitado na Proposta Comercial (6679461) se deve ao conteúdo do curso ficar disponível para consulta pelo período de 06 meses, e também pela imprevisibilidade que o cenário atual, contingenciada a pandemia mundial da COVID-19, e assim poder proporcionar tempo hábil para o cursista realizar o curso e também consultar seu conteúdo programático durante toda a execução do contrato permitindo assim que o profissional o utilize como fonte de consulta. A SOMITI possui esses cursos no seu portfólio no formato ead.
- 8.4. A presente capacitação atende às necessidades da Eberh, sendo viável sua contratação direta por inexigibilidade, uma vez que trata de contratação de serviço técnico especializado, de natureza singular, com empresa de notória especialização.
- 8.5. Com isso, tenciona-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh, que assim versa:
- Art. 80. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
- (...) II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- (...) f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Eberh para participação de cursos abertos a terceiros;
- §2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 8.6. O Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.
- 8.6.1. Da caracterização como serviço técnico especializado:
- 8.6.1.1. O presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. A capacitação contempla as especificidades da COVID-19 e os cuidados necessários durante a assistência da equipe multi profissional de saúde.
- 8.6.1.2. Serão utilizados instrumentos pedagógicos e tecnológicos para o apoio do ensino por meio de vídeos sobre os conteúdos programáticos, com base em evidências científicas. Haverá ainda atividade de tutoria para o encaminhamento das dúvidas.
- 8.6.2. Da singularidade do serviço:
- 8.6.2.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização.
- 8.6.2.2. A capacitação proposta irá desenvolver as competências fundamentais resolução de problemas e competências técnicas da equipe assistencial.
- 8.6.2.3. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.
- 8.6.2.4. Além disso, a questão da singularidade passa a ser interpretada como intrínseca à especialização do serviço e à notoriedade do fornecedor. Os laços da solução proposta com a Somiti são suficientemente fortes para compreender que o serviço técnico especializado é notório, possui natureza singular e complexidade única.
- 8.6.3. Da notória especialização:
- 8.6.3.1. A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva é uma associação civil com caráter científico cultural. Promove atividades de educação continuada, congressos, simpósios e cursos de atualização, além de publicar e editar livros, periódicos e apostilas. Tem o objetivo de congregar os profissionais da saúde interessados pela terapia intensiva, militando no campo do atendimento ao paciente grave e de alto risco. Entre as suas finalidades destaca-se: estabelecer diretrizes para utilização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos; desenvolver e estimular pesquisas médico-científicas; e realizar levantamentos epidemiológicos.
- 8.6.3.2. A Somiti vem atuando no enfrentamento da COVID-19 emitindo recomendações e participando de discussões no âmbito nacional para a assistência prestada a esses pacientes, evidenciando a notoriedade da contratada: A) Recomendações para atendimento à parada cardiopulmonar e ressuscitação cardiopulmonar em adulto suspeito ou confirmado de COVID-19; B) Diretor da Somiti participa da elaboração das "diretrizes para diagnóstico e tratamento DA COVID-19" do Ministério da Saúde; C) Ex-Presidente da Somiti divulga recomendações sobre o suporte ventilatório em pacientes com COVID-19; D) Departamento de fisioterapia da Somiti divulga recomendações para casos agudos de COVID-19; E) Instrutor da Somiti publica estudo sobre transmissão e impacto do COVID-19 na região metropolitana de Belo Horizonte.
- 8.6.3.3. A instituição possui corpo docente qualificado, conforme currículos dos instrutores (6684478), em que os profissionais são especialistas em suas áreas de atuação e 5 deles possui formação a nível stricto sensu, além de experiência em terapia intensiva, docência e pesquisa.
- 8.6.3.4. Ressalta-se que [Link](#) a Somiti teve sua capacidade técnica atestada em eventos de capacitação pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Fundação Unimed e Unimed Barra do Garças (6683151).
- 8.6.3.5. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público. Entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados.
- 8.7. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.
- 8.8. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.
- 8.9. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual e terá vigência de 06 (seis) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Constam neste processo de contratação 5 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Fundação Unimed e Unimed Barra do Garças, apresentados pela Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, nos quais são ratificadas a capacidade técnica e operacional da futura contratada na prestação de serviços técnicos de cursos e eventos (6683151). Ainda convém ressaltar que a Somiti participa de discussões no cenário nacional para o enfrentamento da COVID-19 emitindo recomendações aos profissionais de saúde.
10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh e dos arts. 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 10.2. Para o acompanhamento deste contrato serão indicados Fiscais Técnicos, titular e substituto, indicados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Diretoria de Atenção à Saúde, como também os Fiscais Locais, titular e substituto, indicados pelas Divisões de Gestão de Pessoas dos Hospitais Universitários Federais participantes desta contratação.
- 10.3. Compete aos fiscais da Diretoria de Gestão de Pessoas:
- 10.3.1. A responsabilidade pela consolidação das demandas e indicações dos participantes provenientes dos Hospitais Universitários Federais;
- 10.3.2. Encaminhar à empresa contratada os dados consolidados dos colaboradores Eberh que participarão das capacitações;
- 10.3.3. Acompanhar a prestação de serviços mensais, solicitando os documentos pertinentes à boa execução contratual.
- 10.3.4. Encaminhar ao Gestor do Contrato, a documentação referente aos pagamentos mensais, de forma a subsidiar o procedimento de pagamento.
- 10.3.5. Fornecer informações ao Gestor Contratual para suas tomadas de decisão.
- 10.4. Compete aos fiscais da Diretoria de Atenção à Saúde:
- 10.4.1. Verificar a conformidade do conteúdo programático contratado e o que está sendo disponibilizado para o cursista durante a execução do contrato.
- 10.4.2. Em caso de não aprovação da forma como foi abordado algum módulo, o(s) fiscal(is) indicará(ão) em relatório (que poderá ser via e-mail) como a empresa contratada deverá fazê-lo.
- 10.4.3. Indicar o público alvo, mediante requisitos claros, que irá participar de cada um dos cursos contratados. Para este item a DAS poderá utilizar o auxílio das Gerências de Atenção à Saúde dos HUS.
- 10.4.4. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.4.5. Sensibilizar a governança do HUF para a efetiva participação dos colaboradores no treinamento, de modo a minimizar o abandono do curso.
- 10.4.6. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas à boa execução contratual.
- 10.5. Compete aos fiscais locais lotados nas Divisões de Gestão de Pessoas dos Hospitais Universitários participantes desta contratação:
- 10.5.1. Sensibilizar os colaboradores lotados nas Chefias para a participação de seus subordinados nos treinamentos que se pretendem contratar.
- 10.5.2. Coordenar a participação dos colaboradores de seu HU indicados para o treinamento.
- 10.5.3. Encaminhar dados e demais documentos necessários à participação dos colaboradores de seu HU ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho, observando os prazos necessários para inscrição dos colaboradores no curso.

- 10.5.4. Acompanhar a participação do colaborador de seu HU buscando evitar o abandono do curso.
- 10.5.5. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas a boa execução contratual.
- 10.6. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:
- Reuniões presenciais;
 - Telefonemas;
 - Vídeoconferências; e
 - Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.
- 10.7. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados, considerando a seguinte previsão, com prazos contados a partir da disponibilização inicial do treinamento:

Parcela	Prazo	Percentual
1ª parcela	30 dias após a liberação do acesso aos alunos	corresponderá ao valor referente as inscrições realizadas até o 30º dia, após a liberação de acesso aos alunos
2ª parcela	60 dias após a liberação do acesso aos alunos	corresponderá ao valor referente as inscrições realizadas do 31º a 60º dia, após a liberação de acesso aos alunos
3ª parcela	90 dias após a liberação do acesso aos alunos	corresponderá ao valor referente as inscrições realizadas do 61º a 90º dia, após a liberação de acesso aos alunos

- 10.8. Somente serão pagas as inscrições efetivamente realizadas.
- 10.9. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Disponibilidade do treinamento contratado		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a realização do treinamento	
Meta a cumprir	Produtividade de referência (inscrição realizada e colaboradores capacitados)	
Instrumento de medição	Inscrições realizadas Disponibilidade da Plataforma Conteúdo programático ofertado Certificados de conclusão disponibilizados	
Forma de acompanhamento	Verificação do sucesso na realização das inscrições Acesso à Plataforma Acesso ao conteúdo programático Verificação do sucesso na disponibilização dos certificados	
Periodicidade	A cada parcela	
Mecanismo de cálculo	Levantamento do número de inscrições bem sucedidas e de certificados disponibilizados Conferência da disponibilidade da plataforma e do conteúdo programático	
Início da vigência	Data da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	A cada inscrição inviabilizada ou a cada certificado não disponibilizado, a fatura sofrerá uma redução de 0,3% da parcela	100% da parcela com até 97% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático 95% da parcela com até 95% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático 90% da parcela com até 90% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático 75% da parcela se houver menos de 90% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático
Sanções	Para cada inscrição não efetivada por culpa da Contratada, será aplicada uma multa de 10% do valor da inscrição, por dia.	A disponibilidade da Plataforma e do conteúdo programático inferior a 95% levará à abertura de processo de apuração de irregularidade.
Observações	Caso haja frequência inferior de colaborador sem culpa da Contratada, a inscrição será considerada realizada.	A forma de medição da disponibilidade deve considerar os relatos de indisponibilidade da Plataforma e do conteúdo programático, oriundos dos colaboradores inscritos. No caso de manutenção programada da Plataforma ou força maior, a indisponibilidade do treinamento, desde que previamente comunicada à Eberh, não gera ajuste no pagamento ou sanções, estando a Contratada obrigada a prorrogar o prazo de disponibilização do curso por pelo menos o mesmo tempo de indisponibilidade

11. **ESTIMATIVA DE PREÇO**
- 11.1. Inicialmente realizou-se uma pesquisa no mercado acerca dos cursos similares ofertados, conforme quadro comparativo:

FONTE	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR POR PARTICIPANTE	LINK DO SITE
FIOCRUZ - Campus Virtual	COVID-19 Manejo da infecção causada pelo novo coronavírus	30 horas	Gratuito	Link

UNA-SUS CURSOS	Manejo clínico da COVID-19 na Atenção Especializada	15 horas	Gratuito	Link
Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPEE	Covid-19: prevenção, manejo clínico e cuidados pós-morte	30 horas	Gratuito	Link
Ambiente virtual de Aprendizagem do SUS - AVASUS	COVID-19: Manejo do paciente com distúrbios respiratórios	15 horas	Gratuito	Link

11.2. Foram encontrados em pesquisa ao mercado, oferta de vários cursos gratuitos relacionados ao manejo do Covid-19, contudo, bastante heterogêneos em seus conteúdos. Optou-se por capacitar os profissionais da rede Ebserh nos cursos ofertados pela Somiti pelos motivos abaixo elencados:

11.2.1. Os cursos gratuitos utilizam como recursos pedagógicos, pdf, vídeo e ilustrações. Em contrapartida os cursos ofertados pela SOMITI, possuem tutoria, constituindo em metodologia superior à capacitações encontradas no mercado, e ainda utiliza-se de simulação realística com manequins avançados de ressuscitação e vias aéreas, equipamento moderno de vias aéreas, simuladores de ventilação mecânica e ventiladores reais com monitores gráficos e cenários realísticos (casos clínicos de pacientes suspeitos de COVID-19) em diferentes condições (insuficiência respiratória, parada cardiopulmonar, ventilação mecânica) com treinamento de equipe, o que não foi encontrado nos outros cursos pesquisados no mercado.

11.2.2. Os três cursos ofertados pela SOMITI, levam em consideração ao grau de especialização dos profissionais, ou sejam do nível básico ao avançado e também levam em consideração o trabalho da equipe multiprofissional.

11.2.3. Os cursos ofertados pela empresa SOMITI, de acordo com o divulgado, propiciarão que os alunos ao final do curso, terão como competências desenvolvidas, habilidades de manejo avançado de vias aéreas em pacientes com COVID-19 em ambiente de simulação realística.

11.2.4. A maioria dos cursos gratuitos, encontrados no mercado, possuíam limite de quantidade inscrição o que seria inviável considerando a quantidade de profissionais da Rede Ebserh que necessitariam se inscrever para os cursos.

11.3. De forma a conduzir a busca pela estimativa de preços sobre os serviços a serem contratados, foi utilizado o preconizado pela Norma Operacional DAI nº 2/2019:

Art. 12 Nas contratações de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal abertos ao público, a justificativa do preço da contratação será comprovada por meio da utilização de preço público divulgado em sítio eletrônico ou meio de comunicação público utilizado pela futura contratada, desde que contenha a data de acesso.

FONTE	CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR PÚBLICO PARA QUALQUER PARTICIPANTE	VALOR OFERTADO À EBSERH	DESCONTO CONCEDIDO À EBSERH POR INSCRIÇÃO
http://cursos.somiti.org.br/ead/cursos/manejo-do-paciente-covid19---avancado/cabd/ccji	MACOV Avançado	8 horas	R\$ 80,00	R\$ 35,00	56,25%
http://cursos.somiti.org.br/ead/cursos/manejo-do-paciente-covid19---basico/cabd/ccji	MACOV Básico	8 horas	R\$ 60,00	R\$ 35,00	41,66%
http://cursos.somiti.org.br/ead/cursos/assistencia-multi-%C3%A2%C2%80%C2%93-covid-19/cabd/cdaa	MACOV Assistência Multi	8 horas	R\$ 50,00	R\$ 35,00	30,00%

11.4. Nesse cenário, a empresa Somiti concedeu redução nos preços oferecidos para a Ebserh, comprovada por Proposta Comercial anexa (6679461) em que foi considerado o volume de participações que pretende-se contratar.

11.5. Observa-se que os valores dos cursos estão disponíveis no site da instituição de ensino, sem distinção de valores para órgãos públicos, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas.

11.6. Portanto fica demonstrada a concessão de desconto para a Ebserh, uma vez que o valor cobrado nesta contratação é inferior àquele que consta publicizado.

11.7. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delimitada em R\$ 798.525,00 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.4. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

13.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

13.4.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebserh.

13.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebserh.

13.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.11. A Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

13.11.1. Caso fortuito ou força maior;

13.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

13.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato administrativo, em que se verificará a disponibilização do curso virtual na plataforma da contratada como também com a inscrição dos colaboradores da Ebserh.

14.2. O prazo de execução dos serviços coincidirá com a vigência do contrato administrativo, garantindo a inscrição e participação de todos os colaboradores indicados pela Ebserh.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Relacionar os colaboradores que deverão participar do curso e encaminhar seus dados à contratada.

15.2. Conferir se o conteúdo didático disponível no curso contratado é equivalente ao ofertado na proposta comercial da contratada.

15.3. Acompanhar a inscrição e desenvolvimento dos cursistas Ebserh, verificando a qualidade do serviço contratado.

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.9. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. De posse da lista dos participantes, efetuar o cadastro e disponibilizar o ingresso individual à plataforma de ensino através de senha de acesso.

- 16.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.3. Disponibilizar em até 15 dias do início do contrato, no número de 03 (três), os dados de acesso (login e senha) aos fiscais a serem indicados para o acompanhamento da execução contratual, que permitirá o acompanhamento do curso contratado.
- 16.4. Fornecer relatórios quinzenais contendo o número de acessos dos participantes do curso à plataforma de ensino e de desenvolvimento das atividades;
- 16.5. Fornecer suporte em caso de problemas de acesso, tanto aos participantes quanto aos fiscais do contrato.
- 16.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.7. Indicar pelo menos 1 (um) colaborador (nome completo, cargo e função na empresa, telefone e e-mail) que será o interlocutor designado para realizar o contato junto aos fiscais da Ebserh. Este designado será identificado como Preposto.
- 16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 16.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 16.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.
- 16.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 16.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 16.20. Manifesta ciência de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços descritas neste presente Termo de Referência, cuja manifestação poderá ocorrer por meios de comunicação oficial (e-mail).
- 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**
- 17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.5. Para efeito de recebimento provisório, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (Item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 17.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 17.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 17.8. O gestor emitirá despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 18.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 18.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e
- 18.5.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. **Multa de:**
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor das inscrições
2	0,4% ao dia sobre o valor das inscrições
3	0,8% ao dia sobre o valor das inscrições
4	1,6% ao dia sobre o valor das inscrições
5	3,2% ao dia sobre o valor das inscrições

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Servir-se de profissional sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
2	Suspender, adiar ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento, sem o consentimento da contratante;	04
3	Alterar ou suprimir conteúdo programático do curso contratado, sem o consentimento da contratante, por conteúdo e por dia;	03
4	Desligar colaborador Ebsersh do curso, sem o consentimento da contratante, por inscrição;	02
5	Recusar a realizar inscrição ou substituir colaborador inscrito no curso, por inscrição;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

22.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

22.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

22.2. Em relação aos requisitos de sustentabilidade, deverá ser promovida a entrega preferencial de materiais e demais entregáveis por intermédio de mídias eletrônicas, quando for o caso, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo consciente dos recursos.

22.3. Há especial atenção ao desenvolvimento de capacidades sustentáveis, ou seja, na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para robustecer a qualidade serviços ofertados pela Ebsersh, assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos. Desse modo, a capacitação deverá desenvolver nos colaboradores da Ebsersh um engajamento a ser multiplicado, permitindo a reprodução das reflexões em momentos oportunos.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente) Iêda Maria Alves Gouveia Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior	(assinado eletronicamente) Kerolym Madrilis Morceli Pedagoga	(assinado eletronicamente) Larissa Sorayane Bezerra Soares Psicóloga	(assinado eletronicamente) Marina Torres Santana Enfermeira	(assinado eletronicamente) Samira de Souza Silva Analista Administrativo - Qualquer nível Superior	(assinado eletronicamente) Yani Leão Soares Koyama Analista Administrativo - Administração
--	---	---	--	---	---

Informamos que a colaboradora Larissa Sorayane Bezerra Soares encontra-se em gozo de férias no momento da assinatura deste documento.

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho

1. De acordo.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

2. Diante da necessidade do treinamento exposta neste Termo de Referência/Projeto Básico, e considerando a emergência manifestada pelo COE - Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebsersh, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

3. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para continuidade da instrução processual.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA
Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 13/05/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iêda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 13/05/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samira de Souza Silva, Analista Administrativo**, em 13/05/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerolym Madrilis Morceli, Pedagogo(a)**, em 13/05/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Torres Santana, Analista Administrativo**, em 13/05/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 14/05/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 14/05/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6638098** e o código CRC **5AACF3EB**.